



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

SECRETARIA DA SAÚDE

Andrade Neves, nº817, bairro Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Solicitação de dispensa de licitação para aquisição de insumos destinados ao atendimento das demandas de pacientes insulínodos dependentes atendidos pela Farmácia Básica.

1.1 Especificações e quantidades

Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade
Seringa descartável de uso único para aplicação de insulina, capacidade para 50 UI, graduada em escala de 1 em 1 unidade. Agulha fixa integrada de 8mm x 0,3mm, confeccionada em aço inoxidável siliconizado, estéril, atóxica, com corpo transparente, escala legível e êmbolo com ponta de borracha siliconizada. O produto deve atender a ABNT NBR ISO 8537 e possuir certificação do INMETRO conforme portaria nº 503.	BR0442278	unidade	16.000

1.2 Da natureza do objeto

O objeto desta contratação é caracterizado como:

(x) Bens / serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital/contrato, por meio de especificações usuais de mercado.

() Bens / serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia da Administração.

() Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.



() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a estudos técnicos, planejamentos, perícias, assessorias e consultorias técnicas, e demais itens previstos no art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

() Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

() Serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia.

() Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

2. Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de seringas para insulina destinadas à assistência farmacêutica do Município, evitando a interrupção do atendimento aos usuários da Farmácia Básica e assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde.

O Município promoveu o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2026, contudo o item referente às seringas para insulina restou fracassado, não havendo adjudicação, o que inviabilizou sua contratação por meio do procedimento licitatório ordinário.

Dessa forma, diante da necessidade de manter o fornecimento regular desse insumo essencial, da inexistência de ata de registro de preços vigente para o item em razão do insucesso do certame e da urgência na recomposição dos estoques da Farmácia Básica, justifica-se a realização da presente contratação por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade da contratação, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e o atendimento aos demais requisitos legais aplicáveis.



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

SECRETARIA DA SAÚDE

Andrade Neves, nº817, bairro Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

3. Dos critérios de aceitação da proposta

3.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?

☐ Sim

☒ Não

Se sim, quais?

4 Habilitação

4.1 Balanço patrimonial

☐ Sim

☒ Não

Se sim, justificar:

4.2 Qualificação técnica:

☒ Alvará sanitário.

☒ Autorização de funcionamento da empresa (AFE).

☒ Registro ou cadastro na Anvisa.

5 Da execução do objeto

5.1 Prazo de entrega/execução:

Até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2 Formas de entrega/execução:

Entrega por meio de transporte adequado, sob responsabilidade da contratada. O recebimento ocorrerá mediante conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, prazo de validade e documentação sanitária, podendo a Administração rejeitar produtos em desacordo com este Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

SECRETARIA DA SAÚDE

Andrade Neves, nº817, bairro Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

5.3 Local, horário e endereço de entrega:

Local: Farmácia Básica,

Horário: das 07h às 12h e das 13h às 17h

Endereço: Rua Andrade Neves, nº 817 - Centro - Rio Pardo/RS

5.4 Validade do produto:

Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

6 Do contrato

6.1 Vigência:

(x) O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

() O prazo de vigência da contratação será de até 120 dias contados da data da dispensa, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que _____, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando _____.

6.2 Gestão e fiscalização:

Gestor

Nome: Veronica Marques Lima
Cargo: Secretária da Saúde
Matrícula:
E-mail: saude@riopardo.rs.gov.br

Fiscal:

Nome: Andréia Queiróz Kunzel



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

SECRETARIA DA SAÚDE

Andrade Neves, nº817, bairro Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

Cargo: Farmacêutica
Matrícula: 5210
E-mail: farmacia@riopardo.rs.gov.br

Nome: Regina Della Corte da Rosa
Cargo: Farmacêutica
Matrícula: 2379
E-mail: farmacia@riopardo.rs.gov.br

7 Critérios de medição e pagamento

7.1 Prazos:

Prazo de troca de bens rejeitados: 30 dias

Prazo de pagamento: 60 dias

8 Dotação orçamentária

8.1 As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

9 Do valor estimado

9.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 17.920,00 obtido mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

9.2 Critérios de julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

SECRETARIA DA SAÚDE

Andrade Neves, nº817, bairro Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

10. Indicação de responsável na Secretaria requisitante pelos esclarecimentos de eventuais impugnações e/ou esclarecimentos:

Nome: Andréia Queiróz Kunzel
E-mail: farmacia@riopardo.rs.gov.br
Telefone institucional: 51-37314284

11. Disposições gerais

Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, bem como às exigências da ANVISA e demais órgãos reguladores aplicáveis.

Andréia Queiróz Kunzel
Farmacêutica

Rio Pardo, 04 de agosto de 2026